

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias, por chamada, para remoção de entulhos, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e outros rejeitos em geral não recolhidos pelo sistema de coleta urbana, incluindo fornecimento, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e que serão detalhadas no Termo de Referência, destinados aos Centros de Educação Infantil, Unidades de Ensino Fundamental e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Palhoça.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada remoção e destinação de entulhos e resíduos sólidos gerados nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, decorrentes de serviços de manutenção predial, pequenos reparos, limpeza de áreas externas, substituição de mobiliários e demais atividades administrativas e operacionais.

2.2. A utilização de caçambas estacionárias possibilita o armazenamento temporário e a remoção adequada de resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e outros materiais inservíveis, garantindo melhores condições de limpeza, organização e segurança nos ambientes escolares e administrativos.

2.3. A ausência da prestação do serviço poderá ocasionar acúmulo irregular de resíduos nas unidades, comprometendo as condições de salubridade, segurança e conservação dos espaços públicos, além de potencial risco ambiental e sanitário.

2.4. A contratação também visa assegurar que o descarte dos resíduos seja realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, evitando descartes irregulares e eventual responsabilização da Administração Pública por danos ambientais.

2.5. Considerando que a demanda ocorre de forma contínua, variável e sob necessidade eventual das unidades atendidas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento por demanda, mediante Sistema de Registro de Preços.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de Palhoça, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e outros rejeitos em geral não recolhidos pelo sistema de coleta urbana, destinados ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil, Unidades de Ensino Fundamental e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A previsão no PCA demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a necessidade contínua da prestação do serviço para manutenção das condições adequadas de limpeza, organização, segurança e salubridade das unidades públicas atendidas.

3.4. A contratação mostra-se alinhada ao planejamento institucional e orçamentário do Município, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e gestão adequada dos resíduos sólidos.

3.5. Registra-se que a solução pretendida visa assegurar atendimento contínuo e sob demanda das necessidades de remoção de resíduos gerados nas unidades escolares e administrativas, garantindo destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados, em conformidade com a legislação vigente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Das opções disponíveis para atendimento da demanda

4.1.1. Execução dos serviços por equipe própria da Administração

4.1.1.1. Avaliou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Municipal.

4.1.1.2. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe de estrutura operacional adequada para realização do serviço, especialmente quanto à disponibilidade de caminhões apropriados, caçambas estacionárias, motoristas habilitados, equipe operacional e licenciamento ambiental necessário para transporte e destinação dos resíduos.

4.1.1.3. A execução direta demandaria elevados custos com aquisição e manutenção de veículos e equipamentos, contratação ou capacitação de pessoal, combustível, seguros, manutenção mecânica e gerenciamento ambiental dos resíduos coletados.

4.1.1.4. Além disso, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos exige atendimento à legislação ambiental específica e utilização de locais devidamente licenciados para descarte.

4.1.1.5. Conclui-se, portanto, que a execução direta pela Administração não se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico.

4.1.2. Contratações individualizadas por unidade

4.1.2.1. Considerou-se a possibilidade de realização de contratações individualizadas por unidade escolar ou órgão administrativo, conforme surgimento das demandas.

4.1.2.2. Entretanto, essa alternativa implicaria aumento significativo do número de processos administrativos, ocasionando maior custo operacional e sobrecarga administrativa para os setores responsáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.2.3. A contratação fragmentada comprometeria o ganho de escala e poderia resultar em preços menos vantajosos para a Administração Pública.

4.1.2.4. Ademais, dificultaria o controle contratual, a fiscalização da destinação dos resíduos e a padronização das condições de prestação do serviço.

4.1.2.5. Conclui-se que a contratação fragmentada não se apresenta adequada, eficiente ou economicamente vantajosa.

4.1.3. Contratação de empresa especializada

4.1.3.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de caçambas apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4.1.3.2. Essa alternativa contempla o fornecimento das caçambas, posicionamento nos locais indicados, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, garantindo atendimento integral da demanda administrativa.

4.1.3.3. Permite a responsabilização única da contratada por todas as etapas do serviço, incluindo obrigações ambientais e operacionais, facilitando a fiscalização e gestão contratual.

4.1.3.4. Possibilita maior agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares e administrativas, além de ganho de escala e maior competitividade na formação dos preços.

4.1.3.5. Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública para serviços dessa natureza, conforme identificado em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

4.1.3.6. Conclui-se, portanto, que esta é a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

4.2. Do levantamento de mercado

4.2.1. Para subsidiar a definição da solução e a estimativa de custos, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços em contratações públicas similares, observando os parâmetros previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021.

4.2.2. Verificou-se que o objeto possui ampla oferta no mercado, sendo comum a atuação de empresas especializadas na locação de caçambas estacionárias, incluindo transporte, recolhimento e destinação final dos resíduos.

4.2.3. A pesquisa identificou contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades públicas, em diferentes estados da federação, evidenciando mercado competitivo e disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto.

4.2.3.1. Também, no levantamento mercadológico realizado foram identificados fornecedores atuantes na locação de caçambas estacionárias na região metropolitana de Florianópolis/SC. A identificação desses fornecedores evidencia a existência de mercado competitivo na região



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para o objeto pretendido, corroborando a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

4.2.4. Observou-se que os serviços são usualmente contratados por unidade/viagem, considerando caçambas com capacidade mínima de 5m³, incluindo transporte e descarte adequado dos resíduos.

4.2.5. A análise demonstrou que a solução pretendida é amplamente praticada no mercado, não apresenta restrições relevantes à competitividade e permite definição objetiva das especificações técnicas.

4.2.6. Diante das informações levantadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de caçambas estacionárias, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias, incluindo:

- Fornecimento das caçambas com capacidade mínima de 5m³;
- Entrega e posicionamento nos locais indicados;
- Recolhimento das caçambas;
- Transporte dos resíduos;
- Destinação final ambientalmente adequada dos materiais coletados.

5.2. Justifica-se a escolha por:

- Maior eficiência operacional;
- Atendimento integral da demanda administrativa;
- Transferência de responsabilidade operacional e ambiental à contratada;
- Redução de custos indiretos para a Administração;
- Garantia de destinação adequada dos resíduos;
- Atendimento ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As especificações foram definidas de forma funcional e não restritiva, evitando direcionamento e garantindo ampla competitividade entre os fornecedores do segmento.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

6.1. As características, especificações, e os quantitativos estimados para cada item da contratação pretendida são os abaixo indicados.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de locação de caçamba estacionária com capacidade mínima de 5m ³ , para	UN	300



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	remoção de entulhos, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e outros rejeitos em geral não recolhidos pelo sistema de coleta urbana, incluindo fornecimento, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.		
--	--	--	--

6.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das demandas históricas da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade contínua de remoção de resíduos provenientes de serviços de manutenção predial, pequenos reparos, limpeza de áreas externas, substituição de mobiliários e demais atividades operacionais realizadas nos Centros de Educação Infantil, Unidades de Ensino Fundamental e demais órgãos vinculados à Secretaria.

6.3. Para definição dos quantitativos, também foram consideradas as solicitações recorrentes das unidades escolares, bem como o histórico de utilização do serviço em contratações anteriores, observando-se a necessidade de atendimento sob demanda ao longo da vigência da futura contratação.

6.4. Os quantitativos são estimados e poderão variar conforme a necessidade da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

6.5. A contratação será executada de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme surgimento das demandas nas unidades atendidas.

6.6. As caçambas deverão possuir capacidade mínima de 5m³, em conformidade com os padrões usuais de mercado e com as necessidades operacionais da Administração.

6.7. O serviço deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a) fornecimento da caçamba estacionária;
- b) entrega e posicionamento no local indicado;
- c) recolhimento da caçamba após utilização;
- d) transporte dos resíduos coletados;
- e) destinação final ambientalmente adequada dos materiais removidos.

6.8. O prazo de permanência da caçamba no local será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega e posicionamento, conforme práticas usualmente adotadas no mercado e identificadas na pesquisa de preços realizada, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da fiscalização contratual, em razão de necessidade operacional devidamente justificada. A definição detalhada constará do Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos e demais resíduos sólidos gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, constituindo medida indispensável à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

manutenção das condições adequadas de limpeza, organização, segurança e funcionamento dos prédios públicos.

7.2. A geração de resíduos decorrentes de serviços de manutenção predial, pequenos reparos, limpeza de áreas externas, substituição de materiais inservíveis e demais atividades operacionais exige solução adequada para armazenamento temporário, remoção e destinação final ambientalmente correta desses materiais.

7.3. A ausência de contratação específica para atendimento dessas demandas pode ocasionar acúmulo irregular de resíduos nas unidades públicas, comprometendo as condições de salubridade, acessibilidade, segurança e conservação dos ambientes escolares e administrativos.

7.4. O descarte inadequado de resíduos de construção civil, madeiras, sucatas e outros rejeitos pode acarretar impactos ambientais negativos, além de sujeitar a Administração Pública à responsabilização administrativa, ambiental e civil decorrente do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

7.5. Nesse contexto, a contratação pretendida busca assegurar que a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sejam realizados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de gestão ambiental.

7.6. A utilização de caçambas estacionárias apresenta-se como solução técnica amplamente adotada para armazenamento temporário e remoção de resíduos, proporcionando maior organização dos locais atendidos, agilidade operacional e redução dos riscos associados ao descarte irregular de materiais.

7.7. A contratação insere-se no âmbito da gestão preventiva e da adequada manutenção da infraestrutura pública, contribuindo para preservação das condições adequadas de uso das unidades escolares e administrativas, bem como para mitigação de riscos sanitários e ambientais.

7.8. Destaca-se, ainda, que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos constitui obrigação legal da Administração Pública e da futura contratada, sendo indispensável que os materiais coletados sejam encaminhados a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

7.9. Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação integrada do fornecimento da caçamba com os serviços de entrega, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final revela-se a solução mais adequada e vantajosa, uma vez que assegura a responsabilização integral da contratada por todas as etapas da execução.

7.10. Tal modelo evita a fragmentação da contratação, reduz riscos operacionais, simplifica a gestão e fiscalização contratual e proporciona maior eficiência na execução dos serviços, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

7.11. Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita atendimento parcelado e sob demanda, proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, ganho de escala, redução de custos indiretos e melhor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previsibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Cumpre destacar que as especificações técnicas adotadas foram definidas com base em parâmetros usuais de mercado, possuindo caráter funcional e não restritivo, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame e afastar qualquer risco de direcionamento indevido.

7.13. A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

7.14. Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e observando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente justificável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional, ambiental e econômico.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos técnicos da contratação

8.1.1. A contratada deverá fornecer caçambas estacionárias metálicas, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, adequadas para armazenamento temporário e remoção de entulhos, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e outros rejeitos em geral.

8.1.2. As caçambas deverão possuir capacidade mínima de 5m³, compatível com as necessidades operacionais da Administração e com os padrões usualmente praticados no mercado.

8.1.3. As estruturas deverão apresentar resistência mecânica adequada ao transporte e acondicionamento dos resíduos, sem deformações, trincas, perfurações ou avarias que comprometam sua utilização segura.

8.1.4. As caçambas deverão possuir identificação visual da contratada, bem como sinalização refletiva, em conformidade com as normas de trânsito e segurança aplicáveis.

8.1.5. A contratada deverá disponibilizar veículos e equipamentos adequados para realização do transporte, posicionamento e recolhimento das caçambas, observando as normas técnicas e ambientais pertinentes.

8.1.6. O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito vigente.

8.1.7. A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte irregular de materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.8. A contratada deverá possuir, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para transporte e destinação de resíduos.

8.1.9. Admite-se a utilização de soluções equivalentes às especificações descritas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, segurança, capacidade operacional e regularidade ambiental estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

8.2. Requisitos gerais da contratação

8.2.1. A contratação deverá contemplar integralmente o fornecimento das caçambas, transporte, entrega, posicionamento, recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

8.2.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, conforme necessidade das unidades atendidas.

8.2.3. A contratada deverá disponibilizar as caçambas nos locais indicados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando normas de segurança do trabalho, trânsito, transporte e legislação ambiental aplicável.

8.2.5. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo transporte, acondicionamento, recolhimento e destinação final dos resíduos.

8.2.6. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo combustível, manutenção de veículos, mão de obra, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, pedágios, licenciamento ambiental e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.2.7. A contratada deverá reparar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

8.2.8. As caçambas deverão ser entregues em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança.

8.2.9. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual, especialmente quanto ao transporte, manejo e destinação final dos resíduos sólidos.

8.2.10. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade ambiental da contratada e dos locais utilizados para descarte dos resíduos.

8.2.11. Os serviços deverão atender, no que couber, às normas técnicas da ABNT, legislação ambiental, normas municipais aplicáveis e demais regulamentos pertinentes à gestão e transporte de resíduos sólidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.12. Os requisitos técnicos foram definidos com base nos parâmetros usualmente praticados no mercado para serviços de locação de caçambas estacionárias, observando critérios de funcionalidade, segurança operacional, regularidade ambiental e ampla competitividade.

8.3. Condições de execução dos serviços

8.3.1. O prazo para disponibilização da caçamba será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

8.3.2. Os serviços serão executados nos Centros de Educação Infantil, Unidades de Ensino Fundamental e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Palhoça.

8.3.3. A Administração indicará o local para posicionamento da caçamba, cabendo à contratada realizar a instalação de forma adequada e segura.

8.3.4. A contratada deverá observar as condições de acessibilidade, circulação e segurança do local de instalação, evitando obstrução indevida de vias, acessos ou áreas de circulação.

8.3.5. Os serviços deverão ser prestados por funcionários devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução das atividades.

8.3.6. A empresa deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, bem como as normas ambientais e de transporte vigentes.

8.3.7. O prazo de permanência da caçamba no local será definido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as práticas usuais de mercado.

8.3.8. Após solicitação da Administração, a contratada deverá realizar o recolhimento da caçamba no prazo estabelecido contratualmente.

8.3.9. Eventuais resíduos decorrentes da movimentação ou retirada das caçambas deverão ser removidos pela contratada, mantendo-se o local limpo e organizado.

8.3.10. Eventuais danos causados às instalações públicas, pavimentação, calçadas ou bens de terceiros serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.3.11. A contratada deverá assegurar que os resíduos coletados recebam destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes dos órgãos ambientais competentes.

8.4. Garantia

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por falhas operacionais, irregularidades na prestação do serviço ou destinação inadequada dos resíduos.

8.4.2. Em caso de irregularidades na execução, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

8.5. Da entrega

8.5.1. O prazo da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento efetivo da Ordem de Compra empenhada e expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5.2. A caçamba deve ficar nas dependências da Contratante no período máximo de 72 (setenta e duas) horas, em local indicado pela contratante, não podendo ficar exposta em via pública.

8.5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados no Anexo I do Termo de Referência, ou, em caso de novo estabelecimento não previsto no anexo ou mudança de endereço, de acordo com o solicitado na Ordem de Compra expedida pela Secretaria requerente, limitando-se ao município de Palhoça.

8.6. Pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da nota fiscal pela fiscalização competente.

8.7. Da subcontratação:

8.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, características e complexidade.

9.2. Para composição do orçamento estimado, foram utilizados os parâmetros previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, incluindo:

- I – contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- II – dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- III – sistemas oficiais e sítios eletrônicos especializados;
- IV – pesquisa publicada em mídia especializada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3. A metodologia adotada para definição do preço estimado foi a mediana dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, conforme previsto no art. 6º da IN Seges/ME nº 65/2021.

9.3.1. A utilização da mediana justifica-se pela existência de variação entre os preços coletados, sendo o método mais adequado para reduzir a influência de valores extremos e representar de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado.

9.3.2. A pesquisa de preços foi composta por 12 (doze) cotações válidas, obtidas por meio de contratações públicas similares, sistemas oficiais e mídia especializada, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis.

9.3.3. Os preços coletados apresentaram variação entre R\$330,00 e R\$499,00 por unidade, sendo apurado como valor estimado unitário a mediana correspondente ao valor de R\$408,00 por unidade.

9.3.4. A metodologia adotada é compatível com aquela efetivamente aplicada no documento de orçamento integrante do presente processo administrativo, assegurando coerência e rastreabilidade dos atos da fase preparatória.

9.3.5. O valor estimado poderá ser revisado por ocasião da elaboração definitiva do Termo de Referência, caso sejam identificadas variações relevantes de mercado.

9.4. O valor estimado da contratação contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento das caçambas, transporte, combustível, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, destinação final dos resíduos e demais despesas correlatas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Prestação de serviço de locação de caçamba estacionária com capacidade mínima de 5m ³ , incluindo fornecimento, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.	UN	300	R\$ 408,00	R\$ 122.400,00
	TOTAL ESTIMADO				R\$ 122.400,00

10. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Em cumprimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve refletir preços compatíveis com os praticados no mercado para objetos similares, assegurando economicidade, eficiência e adequada alocação dos recursos públicos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

considerando a prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias, incluindo fornecimento, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

10.2. Para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço. (LEI 14.133 DE 2021)

10.3. Toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando a qualidade do serviço e o preço. A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de valores referenciais que reflitam a mediana dos preços praticados no mercado, evitando sobrepreço e prevenindo inexecutabilidade, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

10.4. A justificativa completa e demais assuntos pertinentes ao tema encontram-se no documento titulado como “orçamento”, anexo aos documentos da presente licitação.

11. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

11.1. A solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias, incluindo fornecimento, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas Unidades de Ensino da Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de Educação e demais prédios vinculados à Administração Pública Municipal. A solução visa assegurar condições adequadas de limpeza, organização, segurança, conservação e salubridade dos ambientes públicos, bem como garantir o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelas atividades institucionais.

11.2. A execução dos serviços exige a adoção de medidas operacionais, ambientais e de segurança específicas, especialmente no que se refere ao transporte e manejo de resíduos sólidos. Assim, a contratada deverá implementar procedimentos adequados para posicionamento das caçambas, sinalização dos equipamentos quando necessário, transporte seguro dos resíduos e destinação final em locais devidamente licenciados, observando integralmente a legislação ambiental, de trânsito e de segurança do trabalho aplicável.

11.3. O escopo da contratação deverá contemplar a execução integral do serviço, incluindo fornecimento das caçambas estacionárias, logística de entrega e recolhimento, transporte dos resíduos, disponibilização de veículos e equipamentos apropriados, mão de obra necessária à execução, destinação final ambientalmente adequada dos materiais coletados, bem como todas as despesas operacionais inerentes à prestação dos serviços.

11.4. Justificativa da classificação como serviço comum

11.4.1. O objeto da presente contratação — prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias para remoção de resíduos — classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

(a) Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, tais como capacidade mínima das caçambas, condições de conservação, prazo de disponibilização, transporte e destinação final dos resíduos;

(b) O objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional que impeça sua descrição objetiva, tratando-se de serviço rotineiramente executado por empresas especializadas, com procedimentos padronizados e amplamente difundidos no mercado;

(c) O critério de julgamento adequado é o de menor preço por unidade, sendo a qualidade assegurada pelas especificações técnicas e operacionais constantes do edital, sem necessidade de avaliação subjetiva das propostas;

(d) Os serviços de locação de caçambas estacionárias constituem atividade amplamente ofertada no mercado nacional, havendo significativo número de empresas aptas à execução do objeto;

(e) A classificação como serviço comum é prática amplamente adotada pela Administração Pública em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas em âmbito nacional;

(f) A execução do objeto não demanda desenvolvimento de solução personalizada ou inovação tecnológica, sendo suficiente a observância de requisitos técnicos, operacionais e ambientais usuais de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4.2. Diante do exposto, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

11.5. A contratação dos serviços propostos proporcionará melhoria das condições de limpeza, organização e conservação das unidades escolares e demais prédios públicos, evitando o acúmulo irregular de resíduos, reduzindo riscos sanitários e ambientais e assegurando maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos gerados pela Administração Pública.

11.6. A solução também contribuirá para o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à destinação adequada dos resíduos, prevenindo descartes irregulares e mitigando riscos de responsabilização administrativa, ambiental e civil da Administração Pública.

11.7. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias, garantindo regularidade operacional, conformidade ambiental, atendimento das demandas institucionais e adequada aplicação dos recursos públicos.

12. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

12.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. No presente caso, após análise técnica, verificou-se que o objeto não comporta parcelamento, considerando que os serviços de locação de caçambas estacionárias constituem solução única e integrada, envolvendo fornecimento das caçambas, transporte, recolhimento e destinação final dos resíduos.

12.3. A eventual fragmentação da contratação comprometeria a eficiência operacional, dificultaria a gestão contratual e poderia gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, especialmente quanto ao transporte e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

12.4. Além disso, a divisão do objeto poderia acarretar aumento dos custos operacionais, perda de economia de escala e redução da eficiência administrativa, em prejuízo da vantajosidade da contratação.

12.5. Ressalta-se, ainda, que a adoção de item único não restringe indevidamente a competitividade, considerando a ampla oferta de empresas especializadas aptas à execução integral do objeto no mercado.

12.6. A solução adotada possibilita maior padronização operacional, centralização da responsabilidade contratual e simplificação dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.7. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento do objeto em item único representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

13.1. O objeto desta contratação aplica-se aos benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações da LC nº 147/2014) e do Decreto Municipal nº 2.209/2017.

13.2. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)

13.2.1. Considerando que a contratação será realizada em item único, a análise da aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 deve observar o valor estimado total do item.

13.2.2. O item único da presente contratação — prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias, incluindo fornecimento, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos — possui valor estimado de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), razão pela qual não se enquadra na hipótese de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.3. Considerando que o valor estimado do item é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a hipótese de licitação exclusiva para ME/EPP prevista no referido dispositivo legal. Permanecem, contudo, aplicáveis os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme detalhado no item 13.6.

13.3. Cota reservada (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006)

13.3.1. Não se aplica, no presente caso, a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3.2. Isso porque o objeto licitado não se caracteriza como aquisição de bens divisíveis, mas sim como prestação integrada de serviços de locação de caçambas estacionárias, envolvendo fornecimento das caçambas, logística de entrega e recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

13.3.3. A fragmentação da solução comprometeria a eficiência operacional, dificultaria a gestão contratual e poderia gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, especialmente quanto ao transporte e à destinação final dos resíduos coletados.

13.3.4. Dessa forma, embora haja fornecimento de equipamento (caçamba), a natureza predominante do objeto corresponde à prestação de serviço integrado, razão pela qual não se aplica o regime de cota reservada previsto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**13.4. Hipóteses de afastamento do tratamento favorecido (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006)**

13.4.1. Considerando que o item da presente contratação não se enquadra na hipótese de licitação exclusiva para ME/EPP, a análise das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 volta-se à aplicação dos demais benefícios legais, especialmente empate ficto e regularização fiscal e trabalhista tardia.

13.4.2. Não se verificam, no presente caso, hipóteses de afastamento do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerando a existência de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte aptos à execução do objeto, em número suficiente para preservação da competitividade, bem como inexistência de prejuízo à execução do objeto ou à vantajosidade da contratação.

13.4.3. Ademais, o valor estimado da contratação é compatível com a capacidade operacional e financeira usualmente observada em empresas enquadradas como ME/EPP atuantes no segmento.

13.5. Comprovação da existência de fornecedores competitivos

13.5.1. A comprovação da existência de fornecedores competitivos foi realizada por meio de pesquisa de mercado, análise de contratações similares e levantamento de fornecedores atuantes no segmento de locação de caçambas estacionárias.

13.5.2. A pesquisa de preços e o levantamento mercadológico identificaram a existência de diversas empresas aptas à execução do objeto, inclusive fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, evidenciando a viabilidade competitiva da contratação.

13.5.3. A verificação do enquadramento dos fornecedores poderá ser realizada mediante consulta ao Cartão CNPJ, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas oficiais disponíveis.

13.6. Benefícios aplicáveis

13.6.1. A licitação deverá contemplar os seguintes benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte:

a) aplicação do direito de preferência como critério de desempate (empate ficto), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 43, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7. Conclusão

13.7.1. Ante o exposto, conclui-se que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) o item da presente contratação não será exclusivo para ME/EPP, por possuir valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) não se aplica a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de prestação integrada de serviço;
- c) permanecem aplicáveis os demais benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente o empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias tem por finalidade alcançar os seguintes resultados:

I – Garantir a adequada remoção e destinação final dos resíduos gerados nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

II – Assegurar condições adequadas de limpeza, organização, segurança e salubridade dos ambientes públicos;

III – Reduzir o acúmulo irregular de entulhos, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e demais rejeitos nas unidades atendidas;

IV – Promover o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelas atividades administrativas, operacionais e de manutenção predial;

V – Assegurar conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

VI – Reduzir riscos ambientais, sanitários e operacionais decorrentes do descarte inadequado de materiais;

VII – Proporcionar maior eficiência operacional e agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares e administrativas;

VIII – Garantir economicidade, padronização e previsibilidade orçamentária mediante contratação centralizada e utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Espera-se, como resultado institucional, a melhoria das condições de conservação, limpeza e funcionamento das unidades escolares e demais prédios públicos, contribuindo para a adequada manutenção da infraestrutura pública, redução de riscos ambientais e sanitários e continuidade das atividades institucionais em ambiente organizado e seguro.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

15.1. Previamente à execução contratual, a Administração deverá adotar medidas de planejamento e organização destinadas a assegurar a adequada implementação da solução proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2. A Administração deverá promover levantamento das unidades e locais com maior demanda de utilização de caçambas estacionárias, considerando serviços de manutenção predial, limpeza, retirada de materiais inservíveis e demais necessidades operacionais.

15.3. Deverão ser definidos os procedimentos de solicitação, controle, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, incluindo a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

15.4. A Administração deverá estabelecer fluxo interno para solicitação das caçambas pelas unidades atendidas, definindo critérios de prioridade, prazo de permanência e controle da utilização dos serviços.

15.5. Caso necessário, deverão ser promovidas orientações às unidades atendidas quanto à correta utilização das caçambas e segregação dos resíduos permitidos para descarte.

15.6. A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas ao transporte e destinação final dos resíduos, podendo exigir da contratada documentos comprobatórios da regularidade ambiental dos locais de descarte.

15.7. Não se vislumbra a necessidade de capacitação específica de servidores ou de adequações estruturais relevantes, além das providências administrativas de planejamento, organização e fiscalização acima descritas.

16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Foram identificados os seguintes riscos associados à contratação:

a) Risco de atraso na disponibilização ou recolhimento das caçambas — Mitigação: previsão de prazos contratuais objetivos para entrega e retirada, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento;

b) Risco de acúmulo de resíduos nas unidades atendidas em razão da não substituição tempestiva das caçambas — Mitigação: estabelecimento de fluxo de comunicação eficiente entre fiscalização e contratada, bem como definição de prazos máximos para atendimento das solicitações;

c) Risco de destinação ambientalmente inadequada dos resíduos coletados — Mitigação: exigência de comprovação de destinação final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, além de fiscalização documental durante a execução contratual;

d) Risco de danos ao patrimônio público durante posicionamento, utilização ou retirada das caçambas — Mitigação: exigência de utilização de equipamentos adequados, mão de obra qualificada e responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados;

e) Risco de utilização inadequada das caçambas pelas unidades atendidas — Mitigação: orientação prévia quanto aos tipos de resíduos permitidos e acompanhamento pela fiscalização contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Risco de descontinuidade da prestação dos serviços por inexecução contratual — Mitigação: adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo convocação dos demais licitantes classificados, quando cabível.

16.2. Os riscos identificados foram avaliados considerando sua probabilidade de ocorrência e impacto na execução contratual, cabendo à fiscalização contratual o monitoramento contínuo e a adoção das medidas mitigadoras previstas, podendo ser atualizados ao longo da execução, caso necessário.

16.3. Os riscos serão monitorados durante toda a execução contratual, podendo ser adotadas medidas corretivas adicionais pela fiscalização sempre que necessário.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto em análise.

17.2. Eventuais serviços de manutenção predial, limpeza, reformas ou retirada de materiais inservíveis realizados pela Administração poderão gerar demandas relacionadas à utilização das caçambas, sem que isso configure dependência contratual entre os objetos.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

18.1. A execução dos serviços de locação de caçambas estacionárias poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, manejo e destinação dos resíduos sólidos coletados. Tais impactos, embora potencialmente relevantes, podem ser adequadamente controlados mediante observância da legislação ambiental aplicável e adoção de medidas mitigadoras pela contratada.

18.2. Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se:

- a) Destinação inadequada de resíduos sólidos em locais não licenciados ou ambientalmente irregulares;
- b) Geração de resíduos dispersos durante o transporte das caçambas;
- c) Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da circulação dos veículos utilizados na coleta e transporte;
- d) Possível vazamento ou dispersão de materiais durante movimentação e descarte dos resíduos;
- e) Geração de ruídos provenientes da operação de carga, descarga, posicionamento e retirada das caçambas;
- f) Possível contaminação do solo ou vias públicas em caso de acondicionamento inadequado dos resíduos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.3. Para mitigação dos impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Realização da destinação final dos resíduos exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- b) Apresentação, sempre que solicitado pela fiscalização, de comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- c) Utilização de veículos e equipamentos em boas condições de funcionamento e manutenção, visando reduzir emissão de poluentes e riscos operacionais;
- d) Adoção de medidas para evitar derramamento ou dispersão de resíduos durante o transporte;
- e) Planejamento logístico das rotas de coleta e transporte, buscando otimizar deslocamentos e reduzir impactos ambientais;
- f) Orientação dos usuários quanto à correta utilização das caçambas e segregação dos resíduos permitidos;
- g) Observância integral da legislação ambiental, sanitária e de resíduos sólidos aplicável à execução do objeto.

18.4. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas indicadas e observância rigorosa da legislação ambiental aplicável, mostrando-se a contratação ambientalmente viável.

19. FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

20. SECRETARIA RESPONSÁVEL

20.1. Secretaria Municipal de Educação (órgão gerenciador).

21. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação deverá ocorrer mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características da demanda, especialmente:

- I – da impossibilidade de definição prévia e precisa da quantidade exata de caçambas a serem utilizadas durante toda a vigência da contratação, considerando que as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demandas variam conforme necessidades de manutenção, limpeza, reformas e retirada de materiais inservíveis;

II – da necessidade de atendimento parcelado das demandas ao longo da vigência da ata, conforme solicitação das unidades administrativas;

III – da existência de múltiplas unidades escolares e prédios públicos a serem atendidos, com demandas distribuídas no tempo e no espaço;

IV – da conveniência administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando contratação integral imediata de quantitativos estimados;

V – da possibilidade de atendimento sob demanda, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor adequação às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

21.3. A contratação imediata do quantitativo integral estimado poderia resultar em sobrecontratação ou utilização ineficiente dos recursos públicos, reforçando a adequação do Sistema de Registro de Preços.

21.4. A adoção do SRP mostra-se, portanto, adequada e compatível com a natureza do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente e economicamente viável, possibilitando o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, promovendo eficiência operacional, regularidade na gestão dos resíduos sólidos, melhoria das condições de limpeza e conservação das unidades públicas e adequada aplicação dos recursos públicos.

22.2. A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades administrativas identificadas, apresentando viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, além de observar os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Palhoça, SC, 28 de maio de 2026.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação**

